

Benefícios Fiscais Aplicáveis aos Territórios do Interior e às Regiões Autónomas

Objetivo

Promover o investimento e a instalação de empresas em Territórios do Interior e nas Regiões Autónomas.

Beneficiários

Micro, Pequenas ou Médias Empresas, com **Certificação PME**, pelo IAPMEI; I.P. ou pelo IDE; I.P.-RAM, que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços em territórios do interior.

Operações Elegíveis

Áreas territoriais estabelecidas por Portaria definidas em função de critérios como a emigração e envelhecimento, a atividade económica e o emprego, o empreendedorismo e a infraestruturização do território.

Condições de Elegibilidade do Beneficiário

- Exercer a atividade e ter direção efetiva nas áreas beneficiárias;
- Não ter salários em atraso;
- A empresa não resultar de cisão efetuada nos dois anos anteriores à usufruição dos benefícios;
- A determinação do lucro tributável ser efetuada com recurso a métodos diretos de avaliação ou no âmbito do regime simplificado de determinação da matéria coletável.

Condições Específicas

O presente benefício fiscal não é cumulável com outros benefícios da mesma natureza não prejudicando a opção por outro mais favorável.

Tipo de Operação

- Benefícios Fiscais

Benefício Fiscal

Aplicação de uma taxa de IRC = 12,5% aos primeiros 15.000 € de matéria coletável.

As Micro, Pequenas e Médias empresas beneficiam de uma majoração de 20% à dedução máxima de 10% em sede da Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos sobre os lucros retidos e reinvestidos em investimentos elegíveis realizados em territórios do interior.

Benefício Máximo por Empresa / Sujeito Passivo

Benefícios sujeitos à regra de minimis.